



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

Vem-nos submetido o **Projeto de Lei Legislativo nº. 001/2024, de 18 de março de 2024**, que *“CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para conceder revisão anual ao Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, a pedido do Ver. Fábio Sperança - MDB, o projeto de lei suprarreferido foi enviado à presente comissão para elaboração de parecer.

É o relatório.

II – PARECER

Quanto à iniciativa para legislar a respeito da revisão geral anual, compete exclusivamente ao Poder Legislativo conceder aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, aos Vereadores e aos Secretários a revisão geral anual, conforme prevê o art. 42, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Insta afirmar que, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores estão vinculados ao Princípio da Anterioridade, tornando-os, assim, imunes a qualquer alteração de valor. Por esta razão, a única variação possível dos subsídios fixados é a revisão geral anual, determinada pelo inciso X, do art. 37 da CRFB, que permite, anualmente, recompor o valor de compra da remuneração de todos os servidores, incluindo os agentes políticos.

Isto posto, opinamos pela inexistência de óbice, tendo em vista que o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024 está em conformidade com os ditames Constitucionais e respeita a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral).

Emitimos, portanto, parecer **FAVORÁVEL** para a tramitação do Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 25 de março de 2024

Dener Zanella (PP)
Vice-Presidente

Ver. Ivaldino Antonio Frizon (PSD)
Presidente

Inês Storti (PP)
Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS

I – RELATÓRIO

Vem-nos submetido o **Projeto de Lei Legislativo nº. 001/2024, de 18 de março de 2024**, que *“CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para conceder revisão anual ao Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, a pedido do Ver. Fábio Sperança - MDB, o projeto de lei suprarreferido foi enviado à presente comissão para elaboração de parecer.

É o relatório.

II – PARECER

Em análise ao presente Projeto de Lei Legislativo, a presente comissão não encontra qualquer óbice à sua tramitação.

Entende-se que a revisão geral anual objeto do presente PL pode ser realizada no ano de 2024, desde que obedeça as normativas elencadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral, as quais estão atendidas.

Isto posto, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024 está em conformidade com os ditames Constitucionais e respeita a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral).

Emitimos, portanto, parecer **FAVORÁVEL** para a tramitação do Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 25 de março de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Cotiporã

Ver. Dener Zanella (PP)
Presidente

Ivanice Balorin Lazzarini (PDT)
Vice-Presidente

Ver. Ivaldino Antonio Frizon (PSD)
Relator